



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.465
De 13 de setembro de 2006

Dispõe sobre alienação de bem imóvel a proprietário lindeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de setembro de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por venda, ao proprietário lindeiro, Paulo César Bernardo, imóvel de propriedade do Município, localizado na confluência da Rua Antônio Maria Brandão esquina com a Avenida Celso Pereira Barbosa, no Jardim Cruzeiro do Sul II, com 16,18 metros quadrados, configurado no desenho 1-5-3.010 e respectivo Memorial Descritivo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta:

“Área de propriedade do Município de Araraquara, localizada na confluência da Rua Antônio Maria Brandão esquina com a Avenida Celso Pereira Barbosa, que assim se descreve: mede-se 3,67 metros na confluência da Rua Antônio Maria Brandão esquina com a Avenida Celso Pereira Barbosa; mede-se 6,11 metros de frente para a Rua Antônio Maria Brandão; mede-se 7,15 metros onde confronta com a Avenida Celso Pereira Barbosa e finalmente mede-se 14,14 metros na linha dos fundos, onde confronta com o lote 17, encerrando assim uma superfície de 16,18 metros quadrados.”

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a de bens dominicais.

Art. 3º O preço a ser pago pelo adquirente será o da avaliação, devidamente atualizado à época da respectiva escritura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

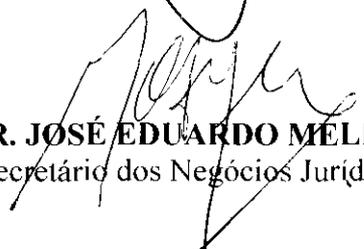
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2006 (dois mil e seis).

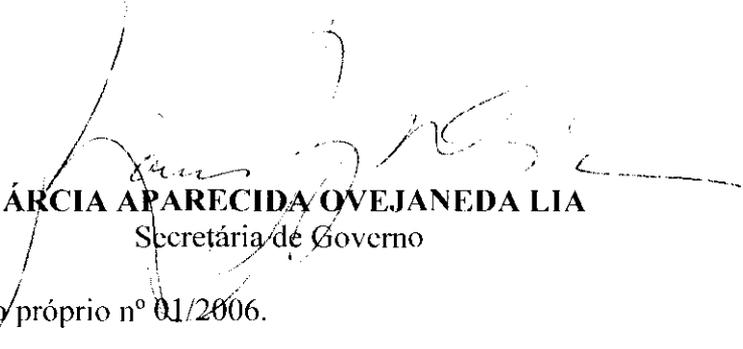


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006.

.Processo nº 002.722/2004 - Guichê nº 018.966/2005 - ("PC").